



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão
Coordenação Técnica do IPHAN-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01494.000241/2023-10

1. OBJETIVO

1.1. Geral

- Prestar consultoria técnica profissional especializada para a realização de pesquisa histórica sobre a tradição cultural das Matanças de Bumba meu boi nas regiões da Baixada Ocidental Maranhense, Pindaré e do Litoral Ocidental Maranhense.

1.2. Específicos

- Elaborar texto descritivo e interpretativo sobre os aspectos culturais das matanças de Bumba meu boi nas regiões da Baixada Ocidental Maranhense, Pindaré e Litoral Ocidental Maranhense;
- Registrar a memória dos *patrões* e detentores do Bumba meu boi sobre a ocorrência das matanças nas regiões pesquisadas;
- Identificar os versos e seus tipos cantados pelos responsáveis das matanças;
- Realizar registro fotográfico dos detentores e dos grupos que fazem o ritual das matanças;
- Produzir conhecimento a partir da memória oral dos detentores do ritual das matanças do Bumba meu boi nas regiões pesquisadas.

2. OBJETO

2.1. Contratação de profissional para prestação de consultoria técnica especializada na realização de pesquisa histórica sobre a ocorrência, os tipos e os aspectos culturais das Matanças de Bumba meu boi nas regiões da Baixada Ocidental Maranhense, Pindaré e Litoral Ocidental Maranhense.

2.2. A pesquisa histórica deverá acontecer com os detentores e os grupos de Bumba meu boi que realizam as matanças e estão localizados em 10 (dez) municípios: Viana, Matinha, Penalva, São Bento, Cajapió, Monção, Pindaré, Santa Inês, Pinheiro e Santa Helena.

2.3. A pesquisa deve utilizar a História Oral como procedimento metodológico central, considerando a importância dos depoimentos e narrativas dos detentores do Bumba meu boi estabelecidos nesses municípios do interior do Maranhão, visto que são as fontes fundamentais para a descrição da tradição cultural das matanças nas regiões pesquisadas.

2.4. Deve-se fazer a gravação das narrativas *in loco*, o contato direto com os pesquisados e a identificação da localização dos seus locais de moradia e sedes dos seus grupos e o registro de documentos relacionados à ocorrência das matanças.

2.5. O texto final deve apresentar: as narrativas dos *patrões* e demais detentores do Bumba boi sobre a história das matanças nas regiões pesquisadas; os tipos de matanças; os personagens envolvidos; a descrição da encenação, segundo a memória dos entrevistados; os versos cantados no ritual; e as alterações ocorridas nessa encenação nos últimos anos.

2.6. Os produtos a serem entregues pela consultoria compreendem os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Produto 01	Plano de Trabalho a ser entregue impresso e em formato digital, contendo o planejamento de realização da pesquisa,	Unidade	01

	cronograma detalhado, custos com trabalhos de campo e descrição das atividades a serem realizadas nos municípios e comunidades das regiões.		
Produto 02	Relatório Técnico de execução da pesquisa com a descrição das atividades realizadas, a relação dos contatos estabelecidos e sua localização a ser entregue impresso e em formato digital.	Unidade	01
	Todas as fotografias registradas com resolução de 600dpi e todas as gravações e/ou áudios de entrevistas feitas entregues em dispositivo portátil de armazenamento (pen drive e/ou HD), com a identificação de cada arquivo com nome do entrevistado/a, local e data da entrevista.	Unidade	Indeterminadas, conforme número de entrevistados.
	Termos de Autorização de Uso de Voz, Imagem e Informações entregues em versão impressa.	Unidade	Indeterminados, conforme número de entrevistados.
	Termos de Cessão Gratuita para Uso de Documentos Sonoros, Visuais, Audiovisuais e Escritos.	Unidade	Indeterminados, conforme número de entrevistados.
	Texto Final da pesquisa com correção ortográfica, gramatical e de pontuação.	Unidade	01

2.7. O último produto da pesquisa será a elaboração de um texto final, cujo conteúdo será publicado em livro, acompanhado de fotografias dos detentores, dos seus grupos e do universo cultural relacionado às matanças, com resolução de 600dpi, sendo apresentado com correção ortográfica, gramatical e de pontuação. Deve conter no mínimo 60 e, no máximo, 100 páginas, incluindo referências bibliográficas e notas, configurado com fonte 12 e espaçamento entre linhas 1,5. O texto final deve ser apresentado impresso em 02 vias e em dispositivo portátil de armazenamento (pen drive e/ou HD).

2.8. O objeto da contratação tem a natureza de serviços técnicos especializados predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, com fulcro no artigo 6º, XIX, da Lei 14.133/2021.

2.9. Considerando que esta ação se direciona aos grupos de Bumba meu boi estabelecidos em municípios do interior do Maranhão, deve ser contratada consultoria técnica especializada cumulativamente em pesquisa histórica e na temática do Bumba meu boi do Maranhão.

2.10. O contrato terá vigência pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, contados da ordem de serviço, com assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.10.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado consoante os termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta ação dá continuidade ao trabalho de Salvaguarda emergencial já iniciado, em 2022, pela Superintendência do Iphan no Maranhão, sobre as Matanças de Bumba meu boi nas regiões da Baixada Ocidental Maranhense, Pindaré e Litoral Ocidental Maranhense. Conforme diagnósticos feitos, ainda em 2014 e, posteriormente, em 2019, pela equipe técnica do Patrimônio Imaterial dessa Superintendência, as matanças de Bumba boi nas regiões mencionadas passaram por alterações e se encontram, atualmente, em estado de risco de desaparecimento, decorrente de vários fatores, como o encerramento dos grupos de detentores, o desinteresse pela realização do ritual no período de término da brincadeira, a dificuldade de saúde ou falecimento dos responsáveis que fazem as matanças e a falta de interesse dos mais jovens pela realização da encenação.

Na ação aqui proposta, será realizada pesquisa histórica sobre a tradição cultural das matanças, com a descrição dos seus tipos, sua ocorrência em décadas passadas e nos dias atuais, as alterações vigentes, seus personagens e a identificação dos versos e variações cantadas em sua encenação. Buscaremos dar ênfase à memória daqueles que fazem as matanças, registrando suas histórias, pontos de vista e recordações sobre os episódios e fatos inerentes a essa expressão cultural, com a reconstrução dos aspectos culturais da encenação em momentos passados e também no curso dos dias mais próximos, incluindo as mudanças existentes. Nesse sentido, para esta pesquisa, sugerimos aqui o que Portelli (2016) chama de “arte da escuta”, ou seja, uma relação dialógica entre o pesquisador e seus pesquisados, a fim de estabelecer um diálogo, no qual essa “escuta” envolva o respeito pelos narradores e uma aceitação mútua baseada na diferença entre os sujeitos.

No âmbito desta ação de Salvaguarda emergencial, a realização da pesquisa se destina à elaboração de um texto final a ser publicado no formato de livro, trazendo dados históricos e etnográficos sobre essa expressão

cultural do Bumba meu boi nas regiões da Baixada Ocidental Maranhense, Pindaré e Litoral Ocidental Maranhense, cuja descrição pormenorizada de sua ocorrência, tipos, personagens e alterações sofridas nos últimos anos ainda não foram tomadas como objeto principal de investigação, sendo assim escassas informações mais aprofundadas sobre a história desta tradição nas regiões mencionadas. A pesquisa contribuirá, assim, para preencher essa lacuna de conhecimento sobre essa expressão cultural, possibilitando reunir dados históricos sobre sua historicidade e importância no ciclo ritualístico do Bumba boi daquelas áreas.

Ressaltamos que falta mais conhecimento sobre o universo cultural e as manifestações dos grupos de Bumba meu boi nos municípios e comunidades localizadas no interior do Maranhão, sobretudo nas regiões aqui tomadas para investigação. Conforme as informações preliminares possuídas pelo setor do Patrimônio Imaterial da Superintendência do Iphan no Maranhão, os grupos detentores do Bumba meu boi nas regiões mencionadas tem na memória sua principal fonte de transmissão de saberes, conhecimentos e informações, demonstrando assim que o ato de falar e contar suas histórias se apresentam como elemento importante e central para o conhecimentos sobre o contexto, as práticas e expressões do Bumba meu boi de cada região. Somente conhecemos e adentramos no universo cultural desses bois do interior do Maranhão por meio das narrativas de quem ali vive esta manifestação há gerações, cujo transmissão dos sentidos e práticas se dá pela oralidade, criando assim as bases que dão formas aos rituais pertencentes a todo ciclo do Bumba boi. A oralidade, assim, se constitui, como elemento estruturador dos modos, formas e práticas pelas quais os grupos detentores do Boi se organizam, praticam e realizam esta manifestação nos municípios do interior maranhense. Por isso, é imprescindível a realização de uma pesquisa que tome as memórias e narrativas desses detentores como objeto e que por meio delas possam resgatar a historicidade, as modalidades e os sentidos da tradição cultural das matanças nessas regiões.

Por sua vez, a maior parte das ações de Salvaguarda desenvolvidas no âmbito desta Superintendência se limitaram, mesmo após o registro, aos grupos sediados na capital São Luís, não avançando na mesma proporção àqueles sediados em outras áreas do estado. Com objetivo de superar essa restrição, e considerando que se trata, aqui, de ação de Salvaguarda emergencial, buscamos avançar com nosso trabalho para as demais áreas do estado onde o universo cultural do Bumba meu boi se encontra.

Considerando, assim, a ausência de estudos mais aprofundados sobre o Bumba meu boi do interior do Maranhão, sobre as matanças nas regiões a serem pesquisadas, sobre a importância da oralidade dos grupos detentores, entendemos que esta investigação não se resume a qualquer tipo de contratação, mas sim requer a contratação de profissional especializado em pesquisa histórica sobre o Bumba meu boi do Maranhão, e sobremaneira sobre seus grupos estabelecidos nas regiões da Baixada Ocidental Maranhense, Pindaré e Litoral Ocidental Maranhense.

Por sua vez, como continuidade do trabalho desta Salvaguarda emergencial, salientamos o papel desempenhado pelo Iphan na adoção de ações em casos de bens registrados com aspectos ameaçados de alteração produção ou desaparecimento. Neste caso das matanças de Bumba meu boi nas regiões mencionadas, e em prol da urgente proteção dessa tradição, é imprescindível a execução de ação do Instituto dado o compromisso assumido com a salvaguarda desse bem cultural em 2019 junto à Unesco com a inscrição do Complexo Cultural do Bumba meu boi do Maranhão como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade na Lista Representativa da Unesco.

O apoio à realização da pesquisa histórica sobre as matanças de Bumba boi nas regiões da Baixada Ocidental Maranhense, Pindaré e Litoral Ocidental Maranhense contribuirá: primeiramente para constituir conhecimento aprofundado sobre essa expressão cultural, cuja tradição se encontra atualmente ameaçada de desaparecimento; possibilitará reunir dados qualificados sobre sua historicidade, sendo uma referência de estudo para futuras investigações; constituirá a publicação de livro para divulgação a toda sociedade, gestores público, pesquisadores e demais interessados em geral; dará visibilidade à tradição desta encenação nas referidas regiões; avançará com a Salvaguarda para regiões com pouca atuação do Iphan, ampliando suas áreas de atuação no Maranhão.

Os produtos pretendidos serão reunidos em acervo do Iphan, podendo ser consultados por todos os interessados nesta temática. Com a proposta do texto final para ser publicado no formato de livro, serão entregues aos pesquisados, aos demais detentores dos municípios onde ocorrerá a pesquisa, além de serem disponibilizados aos gestões públicos e bibliotecas desses municípios.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A contratada deverá providenciar todos os meios e insumos para a realização da pesquisa junto aos detentores e grupos de Bumba meu boi que realizam as matanças e estão localizados nos 10 (dez) municípios das regiões da Baixada Ocidental Maranhense, Pindaré e Litoral Ocidental Maranhense, conforme mencionados no Item 1.2;

4.1.2. O prazo de vigência contratual será de 210 dias, incluindo a execução de serviços feito pela contratada e as análises e aprovações feitas pela contratante, com início a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2. PRODUTOS

4.2.1. Devem ser entregues os seguintes produtos:

Item	Descrição	Prazo para início do serviço	Prazo de entrega
Produto 01	Plano de Trabalho a ser entregue impresso e em formato digital, contendo o planejamento de realização da pesquisa, cronograma detalhado, custos com trabalhos de campo e descrição das atividades a serem realizadas nos municípios e comunidades das regiões.	A partir da ordem de serviço.	07 dias após emissão da ordem de serviço.
Produto 02	Relatório Técnico de realização da pesquisa com a descrição das atividades realizadas, a relação dos contatos estabelecidos e sua localização a ser entregue impresso e em formato digital.	Após a aprovação do Produto 01.	Até 30 dias antes do término do contrato.
	Todas as fotografias registradas dos detentores e seus grupos e todas as gravações e os áudios de entrevistas feitas entregues em dispositivo portátil de armazenamento (pen drive e/ou HD), com a identificação de cada arquivo com nome do entrevistado/a, local e data da entrevista.	Após a aprovação do Produto 01.	Até 30 dias antes do término do contrato.
	Termos de Autorização de Uso de Voz, Imagem e Informações entregues em versão impressa.	Após a aprovação do Produto 01.	Até 30 dias antes do término do contrato.
	Termos de Cessão Gratuita para Uso de Documentos Sonoros, Visuais, Audiovisuais e Escritos.	Após a aprovação do Produto 01.	Até 30 dias antes do término do contrato.
	Texto Final da pesquisa.	90 dias após a aprovação do Produto 01.	Até 45 dias antes do término do contrato.

4.2.2. O produto 01 deverá ser entregue com, no máximo, 07 (sete) dias após o início da ordem de serviço, devendo a contratada aguardar a sua aprovação definitiva.

4.2.3. Após a aprovação do Produto 01, a contratada deve iniciar imediatamente os trabalhos de campo nos municípios citados no Item 1.2, devendo providenciar todos meios e insumos para sua realização.

4.2.4. Os trabalhos de campo devem ser planejados para não exceder o total de 90 dias após a aprovação do Produto 01, devendo a contratada se organizar contando com a possibilidade de possíveis atrasos na execução desta etapa;

4.2.5. Caso aconteça imprevistos sem resolução por parte da contratada, na execução dos trabalhos de campo, deve ser apresentada justificativa consistente e sua demonstração, a fim de que seja planejada a prorrogação desta etapa por no máximo 15 (quinze) dias.

4.2.6. A etapa de sistematização de dados, organização de fotografias, áudios e/ou gravação e escrita do texto final se estenderá dos 90 (noventa) dias após aprovação do Produto 01 até 30 dias antes do término do contrato.

4.2.7. Caso ocorra prorrogação de, no máximo 15 dias, nos trabalhos de campo, decorrente de imprevistos sem resolução, a etapa de sistematização de dados, organização de fotografias, áudios e/ou gravação e escrita de texto final se estenderá dos 105 (cento e cinco) dias após aprovação do Produto 01 e se manterá até 30 dias antes do término do contrato.

4.2.8. As fotografias devem registrar os detentores pesquisados, seus grupos e/ou aspectos culturais vinculados às matanças de Bumba boi e devem possuir resolução de 600dpi, sendo entregues em dispositivo portátil de armazenamento (pen drive e/ou HD), com a identificação de cada arquivo com nome do entrevistado/a, local e data da entrevista.

4.2.9. Os áudios e/ou gravações devem apresentar alto padrão de qualidade e entregues e entregues em dispositivo portátil de armazenamento (pen drive e/ou HD), com a identificação de cada arquivo com nome do entrevistado/a, local e data da entrevista.

4.2.10. O relatório técnico deve ser entregue em no máximo 30 dias antes do término do contrato.

4.2.11. O Termo de Autorização de Uso de Voz, Imagem e Informações deve ser entregue em versão impressa, conforme consta modelo no Anexo I - Termo de Autorização de Uso de Voz, Imagem e Informações (4465273);

4.2.12. O Termo de Autorização de Uso de Voz, Imagem e Informações é o instrumento pelo qual o grupo e/ou o detentor (a) entrevistado(a), fotografado(a) e/ou filmado(a) deve assinar quando ceder o direito de uso de voz e imagem ao Iphan e será disponibilizado pela Contratante.

4.2.13. A Contratada deve coletar os dados do grupo e/ou do detentor (a) e suas respectivas assinaturas no Termo de Autorização de Uso de Voz, Imagem e Informações sempre quando filmar, captar áudio e/ou fotografar.

4.2.14. A autorização será assinada pelo(a) detentor (a), em casos de registro áudio visual feito individualmente, e pelo representante legal do (s) grupos (s) de Bumba Meu Boi em casos de registro do grupo e/ou dos participantes.

4.2.15. A autorização deve ser assinada após esclarecimento da Contratada a respeito da finalidade do registro e do uso da voz, imagem e informações, devendo o assinante estar ciente e de acordo com os termos do documento.

4.2.16. A autorização também poderá ser registrada, em casos excepcionais, de modo gravado, por meio de vídeo, devendo o autorizante se manifestar ciente e de acordo com os termos informados pela Contratada.

4.2.17. O autorizante permite a inclusão de sua voz, imagem e informações ao acervo do Iphan.

4.2.18. O Termo de Cessão Gratuita para Uso de Documentos Sonoros, Visuais, Audiovisuais e Escritos deve ser entregue em versão impressa, conforme consta modelo no Anexo II - Termo de Cessão Gratuita para Uso de Documentos Sonoros, Visuais, Audiovisuais e Escritos (4465294).

4.2.19. O Termo de Cessão Gratuita para Uso de Documentos Visuais, Sonoros, Audiovisuais e Escritos é o termo a ser assinado pelo representante da Contratada, cedendo o direito de uso dos áudios, imagens e vídeos registrados ao Iphan.

4.2.20. No Termo deve constar o nome do representante da Contratada, número do CPF e endereço residencial atual.

4.2.21. Com a assinatura do Termo de Cessão Gratuita para Uso de Documentos Visuais, Sonoros, Audiovisuais e Escritos, o representante da Contratada autoriza a inclusão dos registros de audiovisuais ao acervo do Iphan, que poderá utilizá-los para diferentes fins vinculados às suas áreas de atuação, sendo vedado à Contratada e ao(s) seu(s) autor(es) o uso para quaisquer finalidades.

4.2.22. O texto final deve ser entregue em, no máximo, 45 dias antes do término do contrato, sendo de responsabilidade da contratada a revisão total até texto final, com correção ortográfica, gramatical e de pontuação.

4.2.23. É de responsabilidade da contratada a reprodução impressa do texto final em 02 (duas) cópias e em dispositivo portátil de armazenamento (pen drive e/ou HD), dentro do prazo exigido.

4.2.24. Caso não seja feita a revisão total do texto final e sejam identificados erros gramaticais, ortográficos, de pontuação, a contratada deverá providenciar sua correção e/ou complementação em, no máximo 15 dias, sob pena de sofrer notificação, caso não atenda as solicitações do servidor fiscal.

4.2.25. Após a entrega definitiva do texto final, a contratada deve esperar pela aprovação definitiva por parte do servidor fiscal.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
01	Contratação de profissional para prestação de consultoria técnica especializada na realização de pesquisa histórica sobre a ocorrência, os tipos e os aspectos culturais das Matanças de Bumba meu boi nas regiões da Baixada Ocidental Maranhense, Pindaré e Litoral Ocidental Maranhense.	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	Superintendência do IPHAN no Maranhão	Fonte: 100 - Recursos ordinários Programa: 5025 - Cultura - Área Finalística 2023 Ação 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	339039	8725
Global			R\$ 23.000,00	----			

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão avaliados previamente com o técnico responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, por meio do registro, análise e avaliação, indicando o dia, mês e ano, sobre as ocorrências na execução do contrato descritos em relatório próprio. A contratada sempre deverá apresentar previamente as provas dos serviços

contratados e/ou dos produtos confeccionados, fornecidos e impressos, para avaliação final do servidor designado para fiscalizar e acompanhar os serviços. Com a avaliação e aprovação positiva do técnico, os produtos serão recebidos, em definitivo, pelo gestor do contrato, mediante o ateste de execução dos serviços e do recebimento dos produtos por ele gerados, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. O prazo de entrega de cada Produto deve ser seguido rigorosamente pela Contratada conforme estabelecido no Item 4.2.1 deste Termo, sendo de sua responsabilidade seu cumprimento e resolução de quaisquer eventuais pendências.

6.3.5. O produto gerado com a gravação de áudio deve apresentar padrão de qualidade em alta definição a ser entregue em dispositivo de armazenamento (pen Drive e/ou HD) com arquivos organizados em pastas e com a identificação de cada arquivo com nome do entrevistado/a, local e data da entrevista.

6.3.6. O produto gerado com o registro de fotografias deve possuir resolução de 600dpi e entregues em dispositivo portátil de armazenamento (pen drive e/ou HD), com arquivos organizados em pastas e com a identificação de cada arquivo com nome do entrevistado/a, local e data da entrevista.

6.3.7. O recebimento do último Produto equivale ao recebimento do objeto como um todo, e seu prazo de recebimento final definitivo será de 15 (quinze) dias.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA INTELECTUAL

7.1. A presente contratação trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissional de notória especialização, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, III, c, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

7.2. A contratação sob estes moldes está condicionada à presença dos seguintes requisitos:

a) o serviço tem que ser enquadrado como serviço técnico especializado, conforme previsto no art. 6º, inciso XVIII, c, da Lei nº 14.133/2021.

b) o serviço tem de ser singular;

c) o contratado tem de possuir notória especialização e

d) inviabilidade de competição.

7.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

7.5.1. A notória especialização está fortemente atrelada ao objeto da contratação, devendo ser suficiente para atender a obrigação da singularidade, conforme determinado nos termos do artigo 6º, XIX, da Lei 14.133/2021.

"XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;"

7.5.2. A consultoria técnica será realizada por profissional que cumulativamente seja especialista em pesquisa histórica, com ênfase na metodologia da História Oral, e na temática do Bumba meu boi do Maranhão, sendo demonstrado por meio de Currículo e publicações disponibilizadas.

7.5.3. A notória especialização do profissional encontra-se suficientemente apresentada no Currículo Profissional do Pesquisador (4465380) e no Currículo de Trabalhos do Pesquisador (4465392), cujos conteúdos demonstram que o profissional tem experiência com pesquisa histórica, trabalhos desenvolvidos com a metodologia da História Oral e é especialista na temática do Bumba meu boi do Maranhão, possuindo artigos e livros publicados, e ainda conforme destacado em mensagem no E-mail Pesquisador Consultoria Técnica (4465463):

"Desenvolve pesquisas acerca do Bumba meu boi maranhense desde a graduação, realizada na Universidade Federal Fluminense, onde foi pesquisadora bolsista do Laboratório de História Oral e Imagem/LABHOI, sob orientação da prof. Hebe Mattos, referência na área. Os trabalhos de Mestrado e Doutorado também foram dedicados à temática do Bumba meu boi. Dentre estes, destaca-se a dissertação intitulada "Política e cultura nas histórias do bumba meu boi", hoje publicada em livro, na qual utilizou a metodologia da História Oral e realizou entrevistas com os mestres do Boi de Pindaré. Este trabalho recebeu a Primeira Menção Honrosa do Concurso de Monografias Sílvia Romero - CNFCP/IPHAN."

7.5.4. Assim, consideram-se observadas as disposições aplicáveis do Art. 74 da Lei 14.133:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.6. DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

7.6.1. A escolha do prestador de consultoria técnica especializada efetiva-se em atendimento ao que preconiza o art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021, que respalda legalmente a contratação.

7.6.2. Assim, tendo em vista que se trata de serviço técnico profissional, de natureza singular, com profissional de notória especialização, havendo inviabilidade de competição, o IPHAN-MA considera justificável a inexigibilidade de licitação e reconhece a contratação direta de Carolina Christiane de Souza Martins - CNPJ nº 50.861.888/0001-25, por Inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 74, inciso III, c, c/c art. 6º, inciso XVIII, c, da Lei nº 14.133/2021.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. Serviço técnico especializado de natureza intelectual.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado foi realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Considerando a especificidade do objeto, não foram apresentadas alternativas para levantamento de mercado, uma vez que a consultoria técnica a ser contratada deve ter qualificação especializada cumulativamente em pesquisa histórica e na temática do Bumba meu boi do Maranhão.

9.3. Os custos estimados para o presente objeto são da ordem total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme discriminado no Item 5.

9.4. O preço estimado da contratação foi obtido por meio do documento Planilha de Custos Consultoria Técnica (4465418) em resposta constante em E-mail Pesquisador Consultoria Técnica (4465463) complementados com as notas fiscais - Nota Fiscal 1 Trabalho Pesquisador (4603445), Nota Fiscal 2 Trabalho Pesquisador (4603446), Nota Fiscal 3 Trabalho Pesquisador (4603447), Nota Fiscal 4 Trabalho Pesquisador (4603449) - obtidas junto à futura contratada referente à sua participação nos trabalhos de campo realizados no Projeto de Mapeamento e Documentação do Artesanato Maranhense - Contrato VALE/FSADU-UFMA, encaminhada no E-mail Notas Fiscais Pesquisador (4603439).

9.5. Observa-se que o custo obtido na cotação é menor do que a mediana do item correspondente para objetos semelhantes de mesma natureza em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme Anexo Pesquisa Painel de Preços (4465493).

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União com vigência de 210 (duzentos e dez) dias, sendo cento e oitenta (cento e oitenta) dias como prazo de execução de todos os serviços e 30 (quinze) dias para a entrega provisória e definitiva dos produtos necessários ao encerramento do contrato.

10.2. Cronograma

	Etapas	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
01	Elaboração do Termo de Referência	X	X								
02	Contratação			X							
03	Entrega do Plano de Trabalho				X						
04	Execução - Pesquisa				X	X	X	X			
05	Execução - Sistematização de dados e escrita do texto							X	X	X	
06	Entrega do relatório técnico, fotografias, áudios e texto final										X
07	Finalização do contrato										X

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;	Advertência por escrito
11.2. Facilitar a supervisão e fiscalização do IPHAN/MA, sempre que solicitada, com o fornecimento de informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente Termo de Referência;	Advertência por escrito
11.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;	Advertência por escrito
11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;	Não pagamento dos serviços
11.5. Cumprir com os termos do contrato estabelecido no edital e seus anexos;	Rescisão contratual
11.6. Demonstrar empenho pela qualidade dos serviços executados e produtos entregues;	Não pagamento dos serviços
11.7. A contratada deve coletar os dados do grupo e/ou do detentor (a) e suas respectivas assinaturas no Termo	Não pagamento dos serviços

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
de Autorização de Uso de Voz, Imagem e Informações sempre quando filmar, captar áudio e/ou fotografar;	
11.8. A contratada deve autorizar a cessão dos registros sonoros, visuais, audiovisuais e escritos ao acervo do Iphan no Termo de Cessão Gratuita para Uso de Documentos Sonoros, Visuais, Audiovisuais e Escritos;	Não pagamento dos serviços
11.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.	Advertência por escrito
11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;	Rescisão contratual
11.11. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017: 11.11.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; 11.11.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação, produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.	Multa

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear servidor/técnico para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, tendo este como atribuição anotar e registrar ocorrências, que serão informadas à Contratada, determinando os procedimentos necessários à correção das falhas verificadas;

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Fornecer informações relativas aos conteúdos textuais e visuais dos produtos resultantes dos serviços contratos;

13.4. Observar o bom desempenho dos serviços contratados, garantindo sua boa qualidade;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido por este Termo de Referência e após análise e avaliação final dos produtos entregues;

13.6. Dar o crédito ao profissional contratado para a realização da pesquisa histórica e elaboração do texto final a ser publicado no formato de livro, sempre que a publicação for utilizada para quaisquer meios;

13.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

14.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o serviço contratado;

II - Multa:

1. De mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso na entrega de serviço ou produto.

2. De mora correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial da entrega do serviço ou produto objetos da licitação.

3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, no caso de inexecução total do objeto licitado, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. O retardamento da contratada em iniciar os serviços e, na ocorrência de desacordo dos serviços com as condições determinadas neste Termo de Referência, sua interrupção ou suspensão após o início dos serviços, darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,5 % conforme estabelecido em contrato.

14.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

15. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O acompanhamento e a prestação dos serviços serão fiscalizados por servidores formalmente designados pela Superintendente do IPHAN no Maranhão, mediante portaria, nas condições de gestor e fiscais técnico e administrativo.

15.2. À fiscalização técnica compete o acompanhamento da realização dos serviços previstos no contrato, avaliando a execução do objeto consoante os termos do acordo, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados e bens adquiridos.

15.3. À fiscalização administrativa cabe o acompanhamento dos procedimentos de regulação do contrato.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse do IPHAN-MA e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público;

15.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao IPHAN/MA reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso examinar os serviços e produtos por eles gerados, podendo impugnar sua utilização e emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. No período de vigência do contrato serão realizadas reuniões periódicas, sempre que necessárias, para otimizar o acompanhamento da execução da ação. A contratada deverá prestar informações acerca dos encaminhamentos dos processos para a efetivação da ação.

15.7. As comunicações entre contratada e contratante serão realizadas oficialmente por escrito por meio de documento inserido no SEI, sistema ao qual a empresa deve ter acesso, devendo realizar consulta rotineira durante a vigência do contrato.

15.8. Modificações necessárias no decurso da execução dos serviços serão formalizadas em Termo Aditivo justificado pela fiscalização.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 2.6, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) o serviço contratado será pago por Unidade de Produto;

b) não será admitido o critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço;

c) o serviço contratado será pago de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, devendo ser observados os critérios de qualidade estipulados neste Termo de Referência.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.;

17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

Item	Descrição	Percentual
Produto 01	Plano de Trabalho a ser entregue impresso e em formato digital, contendo o planejamento de realização da pesquisa, cronograma detalhado, custos com trabalhos de campo e descrição das atividades a serem realizadas nos municípios e comunidades das regiões.	20%
Produto 02	Relatório Técnico de realização da pesquisa com a descrição das atividades realizadas, a relação dos contatos estabelecidos e sua localização a ser entregue impresso e em formato digital.	10%
	Todas as fotografias registradas dos detentores e seus grupos e todas as gravações e os áudios de entrevistas feitas entregues em dispositivo portátil de armazenamento (pen drive e/ou HD), com a identificação de cada arquivo com nome do entrevistado/a, local e data da entrevista.	10%
	Termos de Autorização de Uso de Voz, Imagem e Informações entregues em versão impressa.	5%
	Termos de Cessão Gratuita para Uso de Documentos Sonoros, Visuais, Audiovisuais e Escritos.	5%
	Texto Final da pesquisa com correção ortográfica, gramatical e de pontuação.	50%

18. QUALIFICAÇÕES

18.1. A consultoria técnica especializada deve ser executada por profissional com qualificação intelectual cumulativa em:

a) formação na área da História e com trabalhos comprovados com o uso da metodologia da História Oral;

b) especialidade comprovada na temática do Bumba meu boi do Maranhão;

18.2. O profissional contratado deverá comprovar experiência de pesquisa histórica e produção de trabalhos sobre o Bumba meu boi do Maranhão por meio da apresentação do currículo com documentação comprobatória, apresentando artigos, livros, produção audiovisual e trabalhos anteriores já executados, além de outros documentos que atestem a qualificação do profissional para a realização da referida contratação, cuja avaliação caberá ao servidor do Iphan encarregado da fiscalização do serviço.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Considerando os estudos preliminares e devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a garantia contratual. O pagamento será efetuado após a entrega final dos produtos, assim, optou-se pela não exigência da garantia contratual, uma vez que aumentaria o valor contratado.

20. SIGILO

20.1. Não se aplica

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de São Luís - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Referência.

23.2. Este Termo de Referência e seus anexos são parte integrante do Edital que dará origem à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços discriminados neste documento.

23.3. Nos casos omissos prevalecerão as disposições definidas na Lei nº. 14.133/21 e na Instrução Normativa 05/2017.

24. ANEXOS

- 24.1. ANEXO I - Termo de Autorização de Uso Voz, Imagem, Informações (4465273).
- 24.2. ANEXO II - Termo de Cessão de Uso de Documentos Visuais, Sonoros, Audiovisuais e Escritos (4465294).
- 24.3. ANEXO III - Termo de Recebimento Provisório COTEC IPHAN-MA (4465261).
- 24.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Definitivo COTEC IPHAN-MA (4465303).
- 24.5. ANEXO V - E-mail Pesquisador Consultoria Técnica (4465463).
- 24.6. ANEXO VI - Documento Currículo Profissional do Pesquisador (4465380).
- 24.7. ANEXO VII - Documento Currículo Trabalhos Pesquisador (4465392).
- 24.8. ANEXO VIII - Planilha de Custos Consultoria Técnica (4465418).
- 24.9. ANEXO IX - Documento Pesquisa Painel de Preços (4465493).
- 24.10. ANEXO X - Nota Fiscal 1 Trabalho Pesquisador (4603445).
- 24.11. ANEXO XII - Nota Fiscal 2 Trabalho Pesquisador (4603446).
- 24.12. ANEXO XIII - Nota Fiscal 3 Trabalho Pesquisador (4603447).
- 24.13. ANEXO XIV - Nota Fiscal 4 Trabalho Pesquisador (4603449).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 29, § 2º, da IN SEGES/MP nº 05/2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bezerra Gaspar, Técnico I**, em 04/08/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4602994** e o código CRC **006BA37D**.